



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 2026/02/23

ATA N.º 1/2026

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;-----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Carla Maria Gonçalves Alves Pereira; -----
- Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos. -----

Outras presenças: Patrícia Martins Canteiro, Jurista da Câmara Municipal de Vinhais e o Técnico Superior Pedro António Pereira dos Santos. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e oito minutos.-----

Hora de encerramento: Dez horas e vinte e dois minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



## ORDEM DO DIA

### **1- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, ÁGUAS RESIDUAIS, LEITURA E COBRANÇA DE CONTADORES DE ÁGUA NO CONCELHO DE VINHAIS E SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA HÍDRICA NA VILA DE VINHAIS - LISTA DE ERROS E OMISSÕES.**

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo técnico superior do Setor de Serviços Urbanos e Ambiente, Pedro António Pereira dos Santos, cujo teor é o seguinte: ---

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Como é do seu conhecimento, o município tem atualmente concurso público que foi lançado para “Aquisição de serviços de exploração dos sistemas de tratamento de águas, águas residuais, leitura e cobrança de contadores de água no concelho de Vinhais e serviços de eficiência hídrica na vila de Vinhais”, em curso; -----
2. Neste seguimento, e de acordo com o n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, “No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados”; -----
3. No cumprimento deste preceito legal foram apresentados esclarecimentos, bem como erros e omissões pelos concorrentes AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A., Luságua - Serviços Ambientais, S.A. e Be Water, S.A.; -----
4. Nos termos do mesmo preceito legal, compete à entidade adjudicante apreciar as listas de erros e omissões, bem como esclarecimentos recebidos dentro do prazo legalmente estabelecido; -----
5. Neste sentido, o júri do procedimento respondeu aos esclarecimentos solicitados e pronunciou-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, conforme Anexo que se junta; -----
6. Não obstante, importa esclarecer que as respostas a emitir revestem natureza meramente interpretativa e esclarecedora, não consubstanciando qualquer alteração,



modificação ou substituição das peças do procedimento, as quais se mantêm integralmente válidas e eficazes; -----

7. Pelo exposto, e com base no artigo 50.º do CCP, propõe-se ao órgão competente para contratar que delibere pronunciar-se sobre os erros e omissões identificadas pelos interessados de acordo com o constante no Anexo.” -----

## ANEXO

### **Identificação do Procedimento:** -----

*Aquisição de Serviços de Exploração dos Sistemas de Tratamento de Águas, Águas Residuais, Leitura e Cobrança de Contadores de Água no Concelho de Vinhais e Serviços de Eficiência Hídrica na Vila de Vinhais*-----

**Entidade Adjudicante:** Município de Vinhais

**Concorrente:** AGS -----

**Data:** 10/02/2026 -----

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Esclarecimentos-----

### **Programa de Procedimento**-----

#### **1. Subcontratação e DEUCP**-----

Apenas os subcontratados declarados, ou seja, aqueles cuja capacidade técnica e habilitações são indispensáveis para o cumprimento do contrato, devem preencher e assinar o DEUCP (Programa de Procedimento, ponto 10.2, alínea a), subponto a2).-----

Todas as restantes entidades subcontratadas devem ser apenas identificadas no Anexo VI A. Quanto ao preenchimento do Anexo VI A, pode-se enumerar várias entidades num único formulário, desde que se identifique claramente a função de cada subcontratado, respeitando o disposto na alínea f) do ponto 10.2 do Programa do Procedimento.-----

#### **2. Alvará para execução de Benfeitorias**-----

Conforme o Caderno de Encargos (Cláusula 1.1.5) e legislação aplicável, o adjudicatário deve possuir alvará compatível com as atividades a realizar, ou, no caso disso, alvará do subcontratado devidamente acompanhado do DEUCP.-----

#### **3. Avaliação da Qualidade Técnica da Proposta**-----



O subfactor 2.1 (Qualidade técnica da proposta) será avaliado com base nas subalíneas da alínea b) do ponto 10.2 do Programa do Procedimento que descrevem a metodologia de execução dos serviços, inovação técnica, experiência da equipa e detalhe das benfeitorias. Serão consideradas todas as subalíneas aplicáveis à execução técnica do contrato, excetuando-se as que possuem fatores de avaliação própria.-----

#### **4. Fórmulas de avaliação do preço global**-----

Existe apenas uma fórmula que consta no ponto 3 do ANEXO VII do programa de procedimento.-----

#### **5 e 6. Declaração nominativa e currículos dos técnicos** -----

Conforme Anexo VIII e Cláusula 11.3 do Caderno de Encargos, apenas os cinco técnicos principais devem ser identificados nominativamente, com currículo e declaração de aceitação de funções. Os demais recursos podem ser mencionados genericamente, sem necessidade de declaração detalhada. -----

#### **Caderno de Encargos**-----

#### **7. Investimentos e ressarcimento** -----

Os investimentos destinados à redução de ANF (água não faturada) devem ser executados nos dois primeiros anos do contrato (Cláusula 1.1.5). O ressarcimento, de forma indireta e em regime de risco, considera o período completo do contrato, 5 anos. -----

#### **8. Bens não abrangidos pelo contrato**-----

O termo refere-se a bens físicos instalados pelo adjudicatário (equipamentos, válvulas, sistemas de medição, entre outros). *Softwares* não são considerados bens abrangidos, salvo se explicitamente referidos no contrato (Cláusula 6.6).-----

#### **9. Limpeza de fossas sépticas particulares**-----

É permitida subcontratação total ou subcontratação parcial, devendo o adjudicatário garantir a supervisão técnica e qualidade do serviço (Cláusula 7.12, alíneas b e c). -----

#### **10. Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA)**-----

Será divulgado PCQA aprovado pela ERSAR para 2025, incluindo frequência de amostragem, pontos de amostragem e parâmetros analisados. Para 2026, o PCQA será fornecido, garantindo que a proposta incorpore custos compatíveis com os requisitos analíticos e legais do contrato.-----



**11. Custo de materiais de desgaste-----**

O valor máximo de 150€/instalação/ano aplica-se ao total de instalações abrangidas pelo contrato, incluindo todas as redes e equipamentos, conforme Cláusula 7.12, alínea n).-----

**12. Atendimento aos Municípes-----**

As atividades a garantir incluem atendimento presencial e telefónico, apoio administrativo e registo de pedidos (leituras e cobranças), conforme Cláusula 11.2 do Caderno de Encargos.

**13. Carga horária-----**

Refere-se às horas semanais de cada funcionário afetos aos serviços do contrato, como detalhado na Cláusula 11.3.6.-----

**14. Qualificações do Responsável de Operação-----**

Podem ser Licenciatura (pré ou pós-Bolonha) ou Bacharel (pré-Bolonha). Estas são as qualificações mínimas exigíveis.-----

**15 a 18. Energia elétrica-----**

- Limite anual: 127.374,95 kWh/ano, durante os 5 anos.-----
- Histórico de consumo: será disponibilizado o histórico de consumos dos últimos 3 anos.-----
- Pagamento da componente fixa: responsabilidade do adjudicatário.-----
- Faturas: serão disponibilizadas as faturas de energia elétrica do ano 2025.-----

**19 a 23. Volume de ANF e subsistemas-----**

- Valor de 172.368 m<sup>3</sup> refere-se à Vila de Vinhais;-----
- O subsistema que abastece a Vila de Vinhais está devidamente identificado (Anexo I, ponto 3.18), exclusivo ponto de entrega Águas do Norte, excluindo as localidades que compõem a freguesia.-----
- Os valores presentes no Anexo III do CE dizem respeito à vila de Vinhais.-----
- O subsistema da Vila de Vinhais está hidráulicamente isolado, garantindo a execução das ações de eficiência hídrica apenas neste território.-----

**24. Características e medição da rede -----**

24.1. 256,1 km; -----

24.2. >10 anos; -----

24.3. 7968 ramais;-----

24.4. 2023: 271146 m<sup>3</sup>; 2024: 277030 m<sup>3</sup>; 2025: 266848 m<sup>3</sup>;-----



- 24.5. Anexo II do CE;-----
- 24.6. 5 bar;-----
- 24.7. 0;-----
- 24.8. 0;-----
- 24.9. 4 reservatórios de 40 m<sup>3</sup>; -----
- 24.10. 2023: 6986; 2024: 7182; 2025: 7904-----
- 24.11 Será disponibilizado o cadastro AA para a vila de Vinhais;-----
- 24.12. 0 km;-----
- 24.13 Será disponibilizado o cadastro AA para a vila de Vinhais; -----
- 24.14. Nenhum medidor de caudal instalado;-----
- 24.15 Será disponibilizado o cadastro AA para a vila de Vinhais;-----
- 24.16. Nenhum medidor de caudal instalado;-----
- 24.17. Nenhum medidor de caudal instalado;-----
- 24.18. Não existe telemetria.-----
- 25.** Os acessórios da rede são alvo de manutenção preventiva, por inspeção visual e operacional, e lubrificação se necessário, bem como verificação de estanqueidade.-----
- 26.** Nos termos do presente procedimento, a reparação de roturas existentes na rede de abastecimento da Vila de Vinhais é da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicante. As informações solicitadas relativas a históricos de roturas, tempos médios de reparação, equipas afetas e ordens de trabalho não são necessárias nem obrigatórias para a elaboração das propostas pelo concorrente.-----
- 27.** Estes serviços permanecem sob responsabilidade da entidade adjudicante e não fazem parte do objeto do contrato a celebrar com o adjudicatário. Não são informações necessárias nem obrigatórias para a elaboração das propostas pelo concorrente.-----
- 28.1.** No âmbito do presente procedimento, cumpre esclarecer que, em algumas infraestruturas de abastecimento e distribuição de água sob gestão do Município de Vinhais, não se encontram instalados contadores nos pontos de consumo municipais. Consequentemente, a cobertura de medição de pontos de consumo, calculada como a relação entre pontos medidos e pontos existentes, não se aplica às referidas infraestruturas. O adjudicatário deverá considerar esta situação no planeamento das suas atividades, nos termos do Caderno de Encargos.-----



- 28.2. 9 anos-----
- 28.3. 141 contadores.-----
- 28.4. Equipamento danificado, irregularidades, idade do acessório. Novamente se reitera que não são informações necessárias nem obrigatórias para a elaboração das propostas pelo concorrente.-----
- 28.5. Mensal -----
29. Medidata – Gestão das águas -----
30. 2 ligações ilícitas.-----
31. 0-----
- 32 e 33. Sistemas de tratamento de água e águas residuais-----**  
Serão disponibilizadas as faturas de energia elétrica do último ano.-----  
Será disponibilizado o histórico de consumos e caudais, reagentes e produção de lamas dos últimos 3 anos, bem como licenças de descarga e relatórios de exploração dos últimos 2 anos.-----
- 34 e 35. Leituras e cobranças-----**  
As leituras dos contadores e cobranças devem ser realizadas mensalmente, conforme Anexo I do Caderno de Encargos.-----
- 36 a 44 e 46.** O Anexo II prevê a realização de benfeitorias e a sua contabilização está definida em função de características tipo das instalações, salientando que todas foram passíveis de visita no prazo previamente estabelecido para o efeito. Neste contexto, a título de exemplo, estão previstas 24 benfeitorias de reabilitação de reservatórios de água < 50m<sup>3</sup>, sendo que de acordo com o Anexo I, existem 56+21 infraestruturas enquadradas nesta categoria. A priorização de intervenção será definida em função das necessidades que se forem evidenciando ao longo da prestação de serviços.-----
45. Entendimento correto.-----
- 47. Água em alta do sistema da Vila de Vinhais-----**  
O pagamento será da responsabilidade da entidade adjudicante.-----
- 48. Sanções-----**  
A fórmula está correta e de acordo com a definição.-----
- 49 a 56. Consumos próprios do Município-----**  
49. Não.-----



- 50. 0. -----
- 51. 0.-----
- 52. Não, periodicidade semestral.-----
- 53. São contabilizados como água não faturada (estimativa).-----
- 54. 30% da água não faturada total (estimativa).-----
- 55. 0.-----
- 56. 0.-----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira para dizer que considera que existe alguma deficiência na informação constante das peças do procedimento. Nesse sentido, questionou como é realizada a medição da eficiência hídrica, dado que os concorrentes referem que a medição da eficiência hídrica, deve ser em metros cúbicos, quando na informação do técnico refere sempre que essa medição deve ser em percentagem. -----

Mais questionou a forma como era elaborado e acompanhado o plano de controlo da qualidade da água. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal concedeu a palavra ao Técnico Superior Pedro António Pereira dos Santos, para esclarecer a Senhora Vereadora sobre as questões em causa, face à especialidade da matéria questionada. -----

No uso da palavra o Técnico Superior Pedro António Pereira dos Santos referiu que a medição da eficiência hídrica tem que ser em percentagem, uma vez que assim está definido no caderno de encargos a concurso, bem como, não existem atualmente medidores de caudal em determinadas infraestruturas, o que impossibilita a adoção de resultados em metros cúbicos. -----

Relativamente ao plano de controlo da qualidade da água, o mesmo encontra-se devidamente aprovado, sendo acompanhado pelos serviços, bem como divulgado os boletins analíticos trimestralmente, no site do Município. -----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Alfredo Moura dos Santos para declarar que não lhe compete proceder a uma análise técnica do relatório, esclarecendo que a apreciação efetuada incidu apenas de forma global e não exaustiva sobre a documentação disponibilizada.-----

No decurso dessa análise meramente transversal, detetou, que, na resposta aos pedidos de esclarecimento, é feita referência ao Decreto-Lei n.º 59/99, diploma que se encontra revogado. -----

Acrescentou ainda que pretendia obter esclarecimento quanto aos erros e omissões apresentados pelas empresas no âmbito do presente concurso, questionando se os mesmos correspondem, em termos genéricos, aos identificados no concurso anteriormente anulado, e se a lista anterior foi devidamente considerada na elaboração do atual caderno de encargos, ou se tal não ocorreu, o que poderá ter originado a nova e extensa lista agora apresentada. Mais disse, que nesta fase, optava novamente pela abstenção, esclarecendo que tal posição não decorre da análise concreta da atual lista de erros e omissões, nem de qualquer apreciação técnica do seu conteúdo, mas antes por uma questão de coerência com o sentido de voto anteriormente assumido, quer na deliberação de abertura do presente procedimento, quer na decisão de anulação do concurso anterior, mantendo o entendimento então expresso de que não se encontravam reunidos fundamentos que justificassem essa anulação. -----

Concedida novamente a palavra ao Técnico Superior Pedro António Pereira dos Santos referiu que as peças agora a concurso refletem os esclarecimentos solicitados no concurso anterior, porém as questões agora levantadas incidem essencialmente sobre dados do cadastro de redes de águas existente. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e da Senhora Vereadora do Grupo de Cidadãos Eleitores – PNT, e com a abstenção do Senhor Vereador da AD – Coligação PSD/CDS, concordar com o proposto pelo júri do procedimento, nos termos das alíneas a) e b), do n.º 5, do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----



E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----